



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRESS/ 16ª REGIÃO/AL Nº 01/2021 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA NOVA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 16ª REGIÃO/AL - Retificado

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 16ª REGIÃO/CRESS/AL, Autarquia Federal, entidade fiscalizadora do exercício profissional, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº, 00226552/0001-12, regulamentado pela Lei nº. 8.662/1993, com Sede à Rua Sete de Setembro, nº 184, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-700, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria CRESS/AL nº 46/2021 e por intermédio de sua Conselheira Presidente Marciangela Gonçalves Lima, de acordo com tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0919/2021 e na forma das disposições contidas no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público que tem por finalidade a consulta de imóveis disponíveis no mercado imobiliário do Município de Maceió/AL, para possível aquisição por esta Autarquia, conforme interesse da Administração Pública. O imóvel será destinado à instalação da Sede do CRESS 16ª REGIÃO/AL, conforme condições e especificações a seguir discriminadas e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente Edital.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do Conselho Regional de Serviço Social/CRESS 16ª REGIÃO/AL: www.cress16.org.br e/ou poderá ser solicitado através dos e-mails licitacao@cress16.org.br e cress@cress16.org.br

INTEGRAM ESTE EDITAL:

- I - Termo de Referência (Anexo I);
- II - Modelo de Apresentação da Proposta (Anexo II) -opcional
- III- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo III)
- IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IV)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18 (DEZOITO) DE OUTUBRO DE 2021

As propostas poderão ser apresentadas:

- a) Através do e-mail: licitacao@cress16.org.br
- b) Por via postal, com data de recebimento na Sede do CRESS/AL (Rua Sete de Setembro, nº 184, Centro, Maceió/AL, CEP. 57.020-700) até o dia 18 (dezoito) de outubro de 2021;
- c) Presencialmente, na Sede do CRESS/AL, situada na Rua Sete de Setembro, nº 184, Centro, Maceió/AL, CEP. 57.020-700, de segunda a quinta-feira das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas e às sextas feiras, no horário de 09(nove) às 13 (treze) horas. **(Obs.:**



Agendar a data e horário para entrega presencial das propostas através do e-mail:
licitacao@cress16.org.br)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de outubro de 2021, às 14:00 (quatorze) horas.

1. OBJETO

1.1. Consulta de imóveis disponíveis no Município de Maceió/AL, para possível aquisição pelo Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região/CRESS/AL, conforme interesse da Administração Pública, com a finalidade de instalação da Sede desta Autarquia, que atendam todas as disposições, condições, especificações e demais requisitos mínimos descritos neste Edital e seus Anexos.

2. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1. A destinação do imóvel é a instalação da sede própria do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região/CRESS/AL, cujas atribuições principais são o registro, orientação e a fiscalização do exercício profissional dos/as Assistentes Sociais no âmbito do Estado de Alagoas, nos moldes previstos no artigo 10, da Lei nº 8.662/1993, conforme condições, especificações e demais requisitos mínimos discriminados a seguir neste Edital e seus Anexos, parte integrante deste independente de transcrição.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL A SER OFERTADO

3.1 Requisitos indispensáveis para aceitação das propostas de imóveis

- a) O imóvel a ser adquirido deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos; bem como, das despesas de água/esgoto, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data da efetiva assinatura da escritura de compra e venda.
- b) Ter uma boa localização, preferencialmente, em área bem habitada de Maceió, de fácil acesso e com opção de serviços à agências bancárias, estacionamentos, farmácias, comércio, restaurantes e lanchonetes nas proximidades. Não sendo em bairros atingidos pelo desastre do afundamento de solo, conforme registro do Serviço Geológico do Brasil - CPRM;
- c) Estar situado em local com todas as vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, com facilidade de acesso tanto por meio de veículos como por transporte público coletivo;
- d) Precisa atender ou permitir a implementação da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- e) O imóvel ofertado poderá ser em casa residencial ou em prédio comercial, com um único pavimento, sendo novo ou usado;
- f) O dimensionamento da edificação deverá ter uma área real privativa mínimo de 180m²;

- g) Oferecer boas condições em sua estrutura, sem problemas que afetem diretamente o uso, livre de infiltrações, umidades diversas, rachaduras, entupimentos crônicos, dispondo de cobertura lajeada em perfeito estado de conservação;
- i) Os ambientes e demais dependências devem apresentar excelentes condições de acabamentos, referente a pisos, paredes internas e externas, esquadrias e fechaduras, vidros, tetos, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias e seus revestimentos nas áreas molhadas, como banheiros e copa, não havendo assim a necessidade de reparos;
- j) O imóvel deve dispor, se necessário, condições de ampliação de acordo com os parâmetros legais;
- k) Possuir ou dispor de viabilidade para sistema de climatização;
- l) Possuir ou permitir a instalação de sistema/cabeamento voltado para rede de dados (internet) e telefonia e interfonia;
- m) Possuir rede elétrica (quadros elétricos, disjuntores gerais e parciais, fiação, etc) e que permita instalações em todos os ambientes de no mínimo: 01 (uma) lâmpada, 02(duas) tomadas para equipamentos;
- n) Possuir reservatório de água com capacidade de no mínimo 2000 litros;
- o) Possuir ou possibilitar adoção de novas tecnologias que sejam sustentáveis, limpas e renováveis, como na área energética, que permita reduzir o consumo da energia elétrica através do sistema de energia solar;
- p) Dispor de no mínimo 02 (dois) sanitários, sendo (01) um de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2004.

3.1.1 Requisitos indispensáveis para propostas de imóveis em salas em prédio comercial:

- a) Possuir no mínimo 02 (duas) vagas para estacionamento privativo, preferencialmente coberto, seguro e na mesma edificação, com acessibilidade, atendendo a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2004;
- b) Possuir portaria ou recepção com controle de acesso e horário de funcionamento de no mínimo até às 22:00 horas;
- c) Apresentar quanto a estrutura física, vigas, pilares, piso, paredes em boa conservação, sem existência de trincas ou fissuras, que comprometam ou venham a comprometer sua segurança;
- d) Oferecer boas condições em sua estrutura, sem problemas que afetem diretamente o uso, livre de infiltrações, umidades diversas, rachaduras, entupimentos crônicos, com ou sem forro, em perfeito estado de conservação;
- e) Apresentar, os seguintes itens: sistema de proteção contra incêndio, a fim de garantir a segurança dos servidores; equipamentos de detecção de incêndio, com todos os itens de segurança exigidos pelas normas próprias do Estado, tais como extintores, mangueiras, rede de hidrantes, caso necessário;

- f) Atender as exigências que garantam a acessibilidade e segurança às Pessoas com Deficiência – PcD, tais como elevadores, rampas de acessos, sanitários adaptados e trânsito no seu interior com largura mínima de 1,20m, atendendo a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2004;
- g) Possuir uma área privativa de no mínimo 180m², excluídos corredores, hall, elevadores e garagens. Poderá ser distribuída em salas distintas num único pavimento;
- h) Possuir no mínimo 1 (um) elevador, em ótimo estado de conservação e em perfeito funcionamento;
- i) Dispor de no mínimo 02 (dois) sanitários, sendo (01) um de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2004.

4. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Informações e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitadas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação/CRESS/AL, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a entrega das propostas de preços, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cress16.org.br.

5. DO VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL.

5.1. O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário local. Assim, havendo interesse do CRESS/AL pela edificação, esta será submetida a avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por este Conselho, nos termos detalhados nesse Edital.

5.2. O valor estimado para compra do imóvel é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1. Os/As interessados/as deverão entregar as propostas até o dia 18 de outubro de 2021.

6.2. Considerando as medidas de prevenção para evitar a disseminação do COVID-19, assim como devido a suspensão do atendimento presencial na Sede do CRESS/AL em decorrência da atual situação de Pandemia, a entrega de proposta realizada na Sede do CRESS/AL, fica condicionada ao agendamento prévio através do e-mail licitacao@cress16.org.br e será realizada no horário de expediente normal do CRESS/AL: de segunda a quinta-feira de 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas e às sextas feiras, no horário de 09(nove) às 13 (treze) horas.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta entregue por via postal ou presencialmente deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRESS/AL Nº 01/2021

<p>PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL OU NOME DO/A PROPRIETÁRIO/A DO IMÓVEL</p>

7.2. A proposta deverá ser digitada, legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada e deverá cumprir todos os requisitos do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos, contendo os seguintes dados:

7.2.1. Proposta de preço: preferencialmente, utilizando o modelo do Anexo II deste Edital. O preço do imóvel deverá estar expresso em moeda nacional, numericamente e por extenso. Ocorrendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, a Comissão Permanente de Licitação/CRESS/AL solicitará os devidos esclarecimentos, a serem respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.2.2. Prazo de validade da proposta: que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a entrega da proposta. Caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada, será considerado como o prazo mínimo o acima descrito. Caso persista o interesse do CRESS 16ª Região, poderá ser solicitada prorrogação da validade referida a todos os licitantes classificados, por igual prazo.

7.2.3. Dados do/a(s) Proprietário/a(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica), obrigatoriamente, a saber:

a) **pessoa física** (e cônjuge, se casado/a for):

Cópia da Carteira de identidade;

Cópia do CPF;

Comprovante de residência;

b) **pessoa jurídica:**

Cópia do CNPJ;

Cópia do contrato social e/ou atos constitutivos, devidamente atualizados e registrados no órgão competente;

Cópias da cédula de identidade e CPF de seu representante legal.

7.2.4. Descrição completa do imóvel, da localização, da metragem da área total e da área construída do imóvel, das instalações existentes e, preferencialmente, apresentar fotos do imóvel, atendendo as exigências mínimas descritas neste Edital.

7.2.5. Valor das taxas condominiais (se for o caso).

7.3. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4. Identificada a ausência de quaisquer das informações/determinações elencadas no item 7.2, a Comissão Permanente de Licitação poderá notificar o/a proponente para que complemente a

proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, sob pena de desabilitação da proposta.

7.5. Os/As interessados/as ficam cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar regularizados e não serão aceitos imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico, financiados e com pendências nas documentações.

7.6. Havendo proposta habilitada e decidindo o CRESS/AL pela aquisição do imóvel, serão exigidos documentos do imóvel e do/a proprietário/a, de forma prévia a concretização do negócio jurídico, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

7.7. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, a mesma deverá ser acompanhada da respectiva autorização (ou procuração) de venda assinada pelo/a proprietário/a, acompanhada de cópia da carteira de registro do corretor de imóveis no CRECI/AL.

7.8. Fica desde já esclarecido que o CRESS/AL não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem.

7.9. A apresentação de propostas em atendimento ao presente Edital não gera obrigação da aquisição da propriedade pelo CRESS/AL.

7.10. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso por parte do CRESS/AL, correndo por conta e risco do/a ofertante.

7.11. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito a indenização.

7.12. Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados/as de que as propostas que vierem a ser recebidas até a data estabelecida no presente Edital, serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação e seguirão os trâmites detalhados no presente Edital, nos termos Lei Federal 8.666/93.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura dos envelopes e leitura das propostas recebidas até a data acima mencionada ocorrerá na Sede do CRESS/AL, às 14:00 (treze) horas do dia 19 (dezenove) de outubro de 2021, na presença da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública que será devidamente registrada em Ata.

9. DAS VISITAS AOS IMÓVEIS APRESENTADOS:

9.1. O CRESS 16ª REGIÃO/AL reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas e perícias a qualquer momento, no curso desta chamada pública.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E DO/A/S PROPRIETÁRIO/A/S:

10.1. Serão exigidos, de forma prévia, para fins de verificação da regularidade do imóvel e de seu/s proprietário/s, os seguintes documentos:

10.1.1. PROPRIETÁRIO/A PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro, dentro do prazo de validade;
- b) Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- c) Certidão Negativa do IPTU (Comprovando os 5 (cinco) últimos exercícios do pagamento do IPTU);
- d) Certidão Negativa de ônus fiscal do imóvel (municipal, estadual e federal);
- e) Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- f) Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome do/a proprietário/a e cônjuge se casado/a for;
- g) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- h) Certidão negativa da Receita Federal, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- i) Documentos pessoais do/a proprietário/a e cônjuge (RG e CPF), incluindo certidão de casamento, se houver, e comprovante de residência;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- k) Planta do imóvel;
- l) Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- m) Declaração de quitação das despesas condominiais (se for o caso),
- n) Projetos aprovados no CBM/AL, se for o caso;
- o) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal.
- p) Declaração do proponente afirmando que o imóvel ofertado se encontra inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentos necessários ao seu uso. Que o imóvel estará devidamente desocupado para pronta ocupação no ato da aquisição.

10.1.2. PROPRIETÁRIO/A PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro, dentro do prazo de validade;
- b) Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Nacional em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal em nome da empresa e de seus sócios proprietários;

- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- g) Certidão Negativa do IPTU (Comprovante dos 5 (cinco) últimos exercícios do pagamento do IPTU);
- h) Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome da empresa e de seu/s proprietário/s;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- j) Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial em nome da empresa;
- k) Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- l) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- m) Contrato Social da pessoa jurídica e das alterações contratuais efetivadas desde a constituição da mesma devidamente registrado no órgão competente;
- n) CNPJ da empresa;
- o) Documentos pessoais do/a sócios proprietário/a (RG e CPF) e comprovante de residência;
- p) Planta do imóvel;
- q) Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- r) Projetos aprovados no CBM-AL;
- s) Declaração de quitação das despesas condominiais (se for o caso);
- t) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal.
- u) Declaração do proponente afirmando que o imóvel ofertado se encontra inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentos necessários ao seu uso. Que o imóvel estará devidamente desocupado para pronta ocupação no ato da aquisição.

10.2. Além dos itens acima descritos, a critério do CRESS/AL, levando em consideração o interesse público na avaliação das propostas recebidas poderão ser solicitados novos documentos adicionais referentes ao imóvel e ao proprietário/a, bem como a realização de visitas ao imóvel e, ainda, realização de quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação do imóvel objeto das propostas apresentadas.

11. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1. O presente Edital não implica na obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o CRESS/AL o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância

ao ditame do art. 24, X, da Lei n. 8.666/1993, bem como podendo optar por não adquirir nenhum dos ofertados, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

11.2. Recebidas as propostas, estas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CRESS/AL Nº 044/2020 e pela arquiteta contratada por este Regional, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos neste Edital e seus anexos.

11.3. Após a avaliação das propostas serão realizadas visitas aos imóveis ofertados, pela Comissão Permanente de Licitação, Grupo de Trabalho e arquiteta contratada pelo CRESS/AL, os quais deverão estar à disposição para visitas e perícias, se for o caso.

11.4. Em seguida será exigido do imóvel selecionado como de interesse do CRESS/AL a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, o rol de documentos descritos no item 10, o qual poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa do/a proprietário/a do imóvel.

11.5. A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) proprietário/a(s) para apresentar (em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Caso o imóvel não cumpra as especificações previstas no item 3 e/ou não apresente a totalidade da documentação estabelecida no item 10, com a devida regularidade, assim como no prazo estipulado no item 11.4, fica a critério do CRESS/AL convocar o/a próxima proponente para verificar a conformidade do imóvel e fazer avaliação, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, ou revogar/cancelar o Chamamento Público.

11.7. Serão considerados na avaliação para a classificação e seleção da proposta mais vantajosa para o CRESS/AL os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Atendimento as especificações detalhadas no item 3 deste Edital;
- b) Os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração;
- c) A localização geográfica do imóvel;
- d) As condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (conforme parâmetros legais);
- e) Menor necessidade de reforma para adaptação/adequação do imóvel para cumprir com as atribuições da autarquia;
- f) As características arquitetônicas do imóvel;
- g) As condições de segurança;
- h) A idade (preferencialmente até 25 anos de construção) e o estado de conservação do imóvel;
- i) O valor pretendido;
- j) O limite da dotação orçamentária;
- k) As avaliações e laudos imobiliários;
- l) Atendimento a toda documentação exigida no presente Edital;
- m) Terreno com espaço que dê possibilidade de ampliação da área construída.

11.8. A Comissão Permanente de Licitação emitirá Relatório listando todos os imóveis apresentados durante o presente Chamamento Público, a análise das visitas realizadas, o atendimento das especificações detalhadas nesse Edital e no Termo de Referência, a apresentação e análise de toda a documentação prevista no item 10 e indicando o imóvel que melhor atende aos interesses do CRESS/AL.

11.9. O CRESS/AL providenciará no mínimo duas avaliações técnicas, através de laudos de avaliação imobiliário que forneça o valor de mercado do imóvel (segundo NBR 14653), fundamentados em que sejam analisadas, inclusive, a situação, qualidade da construção, metragem exata do imóvel, bem como o valor do imóvel, de forma a demonstrar que o valor de compra do mesmo é compatível com o valor de mercado. As avaliações deverão ser feitas por peritos idôneos, indicados pela seguinte ordem de preferência: a- Estabelecimento oficiais ou particulares de crédito, por seus departamentos ou setores imobiliários; b- avaliador judicial; c- Diretoria, departamento ou setor de obras da Prefeitura Municipal.

11.10. A escolha do imóvel será analisada e decidida pelo Conselho Pleno do CRESS/AL em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, com observância da Lei de Licitações.

11.11. O resultado da seleção de imóveis será publicado no site do CRESS/AL (www.cress16.org.br) e, oportunamente, será convocado o/a seu/ua proprietário(a)/procurador(a) para prática dos demais atos inerentes a formalização da aquisição do imóvel, na forma da lei. Caso contrário, será divulgada nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências deste Conselho.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL

12.1 O imóvel, se aprovado para aquisição, deverá ser entregue mediante lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda em Cartório na Comarca de Maceió/AL em nome do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região/Alagoas. O CRESS/AL terá posse do imóvel imediatamente na data da assinatura da mencionada escritura pública.

12.2. O/A vendedor/a compromete-se a vender o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ou encargos, bem como, das despesas de água/esgoto, energia elétrica, condominiais (se for o caso), taxas, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data da efetiva assinatura da presente escritura.

12.3. O Conselho Regional de Serviço Social/AL efetuará o pagamento do imóvel ao/à vendedor/a, por ocasião da lavratura da Escritura Pública em nome do CRESS/AL, na conta indicada pelo/as proprietário/as e da entrega do imóvel à posse do CRESS/AL.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



13.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Edital correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do CRESS 16ª Região, referente ao exercício de 2021, no elemento de despesa inserido no Centro de Custos e na Rubrica:

CENTRO DE CUSTO: 11.02.01.002

RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.04.003

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Se nas datas previstas para a entrega de propostas e da abertura dos envelopes não houver expediente no CRESS 16ª Região, as mesmas serão prorrogadas para o primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo aos mesmos horários.

14.2. Conforme já afirmado, este Edital não gera compromisso de aquisição de nenhum dos imóveis que porventura sejam ofertados, ainda que atendam integralmente os requisitos estabelecidos.

14.3. O CRESS/AL não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Edital, bem como de possível e posterior aquisição imobiliária.

14.4. Fica reservado ao CRESS/AL o direito de anular ou revogar o procedimento, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CRESS/AL, cujos atos serão fundamentados com base na legislação vigente.

Maceió/AL, 29 de setembro de 2021

MARIA HELENA DA SILVA CARVALHO
Comissão Permanente de Licitação
CRESS 16ª Região/AL

MARCIANGELA GONÇALVES LIMA
Conselheira Presidente
CRESS 16ª Região/AL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Consulta de imóveis disponíveis para possível aquisição pelo CRESS 16ª Região/AL para instalação da nova sede

1. DO OBJETO:

1.1. Realização de consulta de imóveis disponíveis no Município de Maceió/AL, para possível aquisição pelo Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região/CRESS/AL, conforme interesse da Administração Pública, com a finalidade de instalação da Sede desta Autarquia, que atendam todas as disposições, condições, especificações e demais requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Atualmente o CRESS/AL encontra-se sediado em casa residencial/comercial, localizada no Centro da cidade de Maceió/AL, a qual não mais supre todas as necessidades do órgão e do imprescindível atendimento ao público, no cumprimento de sua função precípua de orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de assistente social em sua jurisdição, conforme a Lei Federal 8.662/93. O desenvolvimento das atribuições que competem ao CRESS vem requerendo melhor estrutura às unidades organizacionais, configuradas pelos serviços administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos.

A sede atual é própria, localizada na Rua 07 de setembro, nº 184, bairro do Centro, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, apresentando problemas infraestruturais em sua edificação, não assegurando um atendimento de qualidade à categoria de assistentes sociais, funcionários/as, conselheiros/as e sociedade em geral. Os problemas apresentados são diversos e manifestam-se em toda estrutura (hidráulica, elétrica e arquitetônica), requerendo adequações que despenderiam alto custo, além disso a dimensão arquitetônica é deficiente para atender a estas necessidades.

Outro fator que emerge para a aquisição de novo imóvel é a localização que, embora situada em uma região central, possui poucos imóveis comerciais e residenciais habitados, além de dificuldade de estacionamento de veículos.

Destaca-se, a importância da aquisição de um imóvel que favoreça a disposição e organização dos espaços físicos em consonância com as normas legais de acessibilidade e com as necessidades de

funcionamento que imprimam melhorias na qualidade do trabalho administrativo e atendimento ao público.

Considerando a projeção futura de recursos humanos e de prestação de serviços, as especificações para aquisição do novo imóvel, que deverá sediar o CRESS/AL, estão fundamentadas no documento técnico: “*Parâmetros Físicos para Aquisição de um Imóvel para nova Sede do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região - CRESS/AL*”, elaborado pela Arquiteta e Urbanista Inês Elias Bezerra (CAU 230184-9).

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL A SER OFERTADO

3.1 Requisitos indispensáveis para aceitação das propostas de imóveis

- a) O imóvel a ser adquirido deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos; bem como, das despesas de água/esgoto, contribuições e impostos que incidiram ou venham a incidir sobre o imóvel até a data da efetiva assinatura da escritura de compra e venda.
- b) Ter uma boa localização, preferencialmente, em área bem habitada de Maceió, de fácil acesso e com opção de serviços à agências bancárias, estacionamentos, farmácias, comércio, restaurantes e lanchonetes nas proximidades. Não sendo em bairros atingidos pelo desastre do afundamento de solo, conforme registro do Serviço Geológico do Brasil - CPRM;
- c) Estar situado em local com todas as vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, com facilidade de acesso tanto por meio de veículos como por transporte público coletivo;
- d) Precisa atender ou permitir a implementação da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- e) O imóvel ofertado poderá ser em casa residencial ou em prédio comercial, com um único pavimento, sendo novo ou usado;
- f) O dimensionamento da edificação deverá ter uma área real privativa mínimo de 180m²;
- g) Oferecer boas condições em sua estrutura, sem problemas que afetem diretamente o uso, livre de infiltrações, umidades diversas, rachaduras, entupimentos crônicos, dispondo de cobertura lajeada em perfeito estado de conservação;
- i) Os ambientes e demais dependências devem apresentar excelentes condições de acabamentos, referente a pisos, paredes internas e externas, esquadrias e fechaduras, vidros, tetos, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias e seus revestimentos nas áreas molhadas, como banheiros e copa, não havendo assim a necessidade de reparos;
- j) O imóvel deve dispor, se necessário, condições de ampliação de acordo com os parâmetros legais;
- k) Possuir ou dispor de viabilidade para sistema de climatização;
- l) Possuir ou permitir a instalação de sistema/cabeamento voltado para rede de dados (internet) e

telefonia e interfonia;

m) Possuir rede elétrica (quadros elétricos, disjuntores gerais e parciais, fiação, etc) e que permita instalações em todos os ambientes de no mínimo: 01 (uma) lâmpada, 02(duas) tomadas para equipamentos;

n) Possuir reservatório de água com capacidade de no mínimo 2000 litros;

o) Possuir ou possibilitar adoção de novas tecnologias que sejam sustentáveis, limpas e renováveis, como na área energética, que permita reduzir o consumo da energia elétrica através do sistema de energia solar;

p) Dispor de no mínimo 02 (dois) sanitários, sendo (01) um de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2004.

3.1.1 Requisitos indispensáveis para propostas de imóveis em salas em prédio comercial:

a) Possuir no mínimo 02 (duas) vagas para estacionamento privativo, preferencialmente coberto, seguro e na mesma edificação, com acessibilidade, atendendo a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2004;

b) Possuir portaria ou recepção com controle de acesso e horário de funcionamento de no mínimo até às 22:00 horas;

c) Apresentar quanto a estrutura física, vigas, pilares, piso, paredes em boa conservação, sem existência de trincas ou fissuras, que comprometam ou venham a comprometer sua segurança;

d) Oferecer boas condições em sua estrutura, sem problemas que afetem diretamente o uso, livre de infiltrações, umidades diversas, rachaduras, entupimentos crônicos, com ou sem forro, em perfeito estado de conservação;

e) Apresentar, os seguintes itens: sistema de proteção contra incêndio, a fim de garantir a segurança dos servidores; equipamentos de detecção de incêndio, com todos os itens de segurança exigidos pelas normas próprias do Estado, tais como extintores, mangueiras, rede de hidrantes, caso necessário;

f) Atender as exigências que garantam a acessibilidade e segurança às Pessoas com Deficiência – PcD, tais como elevadores, rampas de acessos, sanitários adaptados e trânsito no seu interior com largura mínima de 1,20m, atendendo a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2004;

g) Possuir uma área privativa de no mínimo 180m², excluídos corredores, hall, elevadores e garagens. Poderá ser distribuída em salas distintas num único pavimento;

h) Possuir no mínimo 1 (um) elevador, em ótimo estado de conservação e em perfeito funcionamento;

i) Dispor de no mínimo 02 (dois) sanitários, sendo (01) um de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 9050/2004.

4. DAS PROPOSTAS:

4.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação.

4.2. **Proposta de preço:** O preço do imóvel deverá estar expresso em moeda nacional, numericamente e por extenso. Ocorrendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, a Comissão Permanente de Licitação/CRESS/AL solicitará os devidos esclarecimentos, a serem respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4.3. Dados do/a(s) Proprietário/a(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica) e cônjuge, se casado/a for, obrigatoriamente, a saber:

a) **pessoa física:**

Cópia da Carteira de identidade,

Cópia do CPF,

Comprovante de residência;

b) **pessoa jurídica:**

Cópia do CNPJ,

Cópia da Carteira de identidade e cópia do CPF de seu representante legal.

4.4 Descrição completa do imóvel, da localização, da metragem da área total e da área construída do imóvel, das instalações existentes, fotos do imóvel, atendendo as exigências mínimas descritas neste Termo de Referência.

4.5. Valor das taxas condominiais (se for o caso).

4.6. Identificada a ausência de quaisquer das informações/determinações elencadas neste item, a Comissão Permanente de Licitação poderá notificar o/a proponente para que complemente a proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, sob pena de desabilitação da proposta.

4.7. Os/As interessados/as devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar regularizados e não será aceito imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico, financiado, hipotecado, penhorado e com pendências na documentação.

4.8. Havendo proposta habilitada e decidindo o CRESS/AL pela aquisição do imóvel, serão exigidos documentos do imóvel e do/a proprietário/a, de forma prévia a concretização do negócio jurídico, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

4.9. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, a mesma deverá ser acompanhada da respectiva autorização (ou procuração) de venda assinada pelo/a proprietário/a, acompanhada de cópia da carteira de registro do/a corretor/a de imóveis no CRECI/AL.

4.10. Fica desde já esclarecido que o CRESS/AL não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem.

4.11. A apresentação de propostas não gera obrigação da aquisição do imóvel pelo CRESS/AL.

4.12. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso por parte do CRESS/AL, correndo por conta e risco do/a ofertante.

4.13. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito a indenização.

4.14. Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados/as de que as propostas que vierem a ser recebidas serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação/CRESS/AL e seguirão os trâmites detalhados no Edital de Chamamento Público, nos termos Lei Federal 8.666/93.

4.15. **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a entrega da proposta. Caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada, será considerado como o prazo mínimo acima descrito. Caso persista o interesse do CRESS 16ª Região, poderá ser solicitada prorrogação da validade, por igual prazo.

5. DAS VISITAS AOS IMÓVEIS APRESENTADOS:

5.1. O CRESS 16ª REGIÃO/AL reserva-se no direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas e perícias.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E DO/A/S PROPRIETÁRIO/A/S:

6.1. Serão exigidos, de forma prévia, para fins de verificação da regularidade do imóvel e de seu/s proprietário/s, os seguintes documentos:

6.1.1. PROPRIETÁRIO/A/S PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro, dentro do prazo de validade;
- b) Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- c) Certidão Negativa do IPTU (Comprovando os 5 (cinco) últimos exercícios do pagamento do IPTU);
- d) Certidão Negativa de ônus fiscal do imóvel (municipal, estadual e federal);
- e) Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- f) Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome do/a proprietário/a e cônjuge se casado/a for;
- g) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- h) Certidão negativa da Receita Federal, em nome do/a proprietário/a e cônjuge, se casado/a for;
- i) Documentos pessoais do/a/s proprietário/a/s e cônjuge (RG e CPF), incluindo certidão de casamento, se casado for, e comprovante de residência;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, em nome do/a/s proprietário/a/s e cônjuge/s, se casado/a/s for/em;
- k) Planta do imóvel;
- l) Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- m) Declaração de quitação das despesas condominiais (se for o caso),
- n) Projetos aprovados no CBM/AL, se for o caso;

- o) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal.
- p) Declaração do proponente afirmando que o imóvel ofertado se encontra inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentos necessários ao seu uso. Que o imóvel estará devidamente desocupado para pronta ocupação no ato da aquisição.

6.1.2. PROPRIETÁRIO/A PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro, dentro do prazo de validade;
- b) Escritura Pública do imóvel registrada em cartório;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Nacional em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- g) Certidão Negativa do IPTU (Comprovante dos 5 (cinco) últimos exercícios do pagamento do IPTU);
- h) Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome da empresa e de seu/s proprietário/s;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- j) Certidão Negativa de Falências e Recuperação Judicial em nome da empresa;
- k) Certidão negativa da Justiça Estadual (Cível - incluindo Executivos Fiscais e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- l) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários;
- m) Contrato Social da pessoa jurídica e das alterações contratuais efetivadas desde a constituição da mesma devidamente registrado no órgão competente;
- n) CNPJ da empresa;
- o) Documentos pessoais do/a/s sócio/a/s proprietário/a/s (RG e CPF) e comprovante/s de residência;
- p) Planta/s do imóvel;
- q) Projeto das instalações hidráulicas e elétricas;
- r) Projetos aprovados no CBM-AL;
- s) Declaração de quitação das despesas condominiais (se for o caso);

- t) Certidões de regularidade da situação fiscal do imóvel junto às fazendas federal, estadual e municipal.
- u) Declaração do proponente afirmando que o imóvel ofertado se encontra inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentos necessários ao seu uso. Que o imóvel estará devidamente desocupado para pronta ocupação no ato da aquisição.

6.2. Além dos itens acima descritos, a critério do CRESS/AL, levando em consideração o interesse público na avaliação das propostas recebidas poderão ser solicitados novos documentos adicionais referentes ao imóvel e ao proprietário/a, bem como a realização de visitas ao imóvel e, ainda, realização de quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação do imóvel objeto das propostas apresentadas.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor da proposta de venda do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário local. Assim, havendo interesse do CRESS/AL pela edificação, esta será submetida a avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por este Conselho.

7.2. O valor estimado do imóvel a ser adquirido é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do CRESS 16ª Região, referente ao exercício de 2021, no elemento de despesa inserido no Centro de Custos e na Rubrica:

CENTRO DE CUSTO: 11.02.01.002

RUBRICA: 6.2.2.1.1.02.01.04.003

9. DO PRAZO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

7.1 A análise das propostas ofertadas deverá ser concluída num prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo CRESS/AL.

10. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ESCOLHA DO IMÓVEL:

10.1. A apresentação de propostas não implica na obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas ao CRESS/AL, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o CRESS/AL o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 24, X, da Lei n. 8.666/1993, bem como podendo

optar por não adquirir nenhum dos ofertados, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.2. Recebidas as propostas, estas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CRESS/AL N° 44/2020, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

10.3. Após a avaliação das propostas serão realizadas visitas aos imóveis ofertados, pela Comissão Permanente de Licitação, Grupo de Trabalho e arquiteta contratada pelo CRESS/AL, os quais deverão estar à disposição para visitas e perícias, se for o caso.

10.4. Em seguida será exigido do imóvel selecionado como de interesse do CRESS/AL a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, o rol de documentos descritos no item 6, o qual poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa do/a proprietário/a do imóvel.

10.5. A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário a apresentação de documentação complementar, convocará o(s) proprietário/a(s) para apresentar (em) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Caso o imóvel não cumpra as especificações previstas no item 3 e/ou não apresente a totalidade da documentação estabelecida no item 6, com a devida regularidade, assim como no prazo estipulado no item 10.4, fica a critério do CRESS/AL convocar o/a próxima proponente para verificar a conformidade do imóvel e fazer avaliação, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, ou anular/cancelar o Chamamento Público.

10.7. Serão considerados na avaliação para a classificação e seleção da proposta mais vantajosa para o CRESS/AL os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Atendimento as especificações detalhadas no item 3 deste Termo de Referência;
- b) Os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo CRESS/AL;
- c) A localização geográfica do imóvel;
- d) As condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (conforme parâmetros legais);
- e) Menor necessidade de reforma para adaptação/adequação do imóvel para cumprir com as atribuições da autarquia;
- f) As características arquitetônicas do imóvel;
- g) As condições de segurança;
- h) A idade de até 25 anos de construção e o estado de conservação do imóvel;
- i) O valor manifestadamente compatível com a prática de mercado;
- j) O limite da dotação orçamentária;
- k) As avaliações e laudos imobiliários;
- l) Atendimento a toda documentação exigida no presente Termo de Referência.

10.8. A Comissão Permanente de Licitação emitirá Relatório listando todos os imóveis apresentados durante o presente Chamamento Público, a análise das visitas realizadas, o atendimento das especificações detalhadas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a

apresentação e análise de toda a documentação prevista e indicando o imóvel que melhor atende aos interesses do CRESS/AL.

10.9. O CRESS/AL providenciará no mínimo duas avaliações técnicas, do imóvel escolhido, através de laudos de avaliação imobiliário que forneça o valor de mercado do imóvel (segundo NBR 14653), fundamentados em que sejam analisadas, inclusive, a situação e o valor do imóvel, qualidade da construção, metragem exata do imóvel, bem como o valor do imóvel, de forma a demonstrar que o valor de compra do mesmo é compatível com o valor de mercado. As avaliações deverão ser feitas por peritos idôneos, indicados pela seguinte ordem de preferência: a- Estabelecimento oficiais ou particulares de crédito, por seus departamentos ou setores imobiliários; b- avaliador judicial; c- Diretoria, departamento ou setor de obras da Prefeitura Municipal.

10.10. A escolha do imóvel será analisada e decidida pelo Conselho Pleno do CRESS/AL em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, com observância a Lei de Licitações.

10.11. O resultado da seleção de imóveis será publicado no site do CRESS/AL (www.cress16.org.br) e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel, na forma da lei. Caso contrário, será divulgada nota informando que as propostas ofertadas não atendem às exigências deste Conselho.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O CRESS/AL reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo o presente certame, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

11.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRESS/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.3. Os/As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação/CRESS/AL com a anuência do Conselho Pleno deste Regional, que decidirá com base na legislação vigente.

Maceió/AL, 30 de junho de 2021



Conselheira 1ª Secretária CRESS/AL



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (opcional)

Ao CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 16ª REGIÃO/AL

1. Proponente

Nome/Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante(s) Legal(is) em caso de Pessoa

Jurídica: _____

CPF: _____

2. Imóvel

Localização (endereço completo): _____

Matricula: _____

Data do término da construção: ____/____/____

Disponibilidade imediata:

sim

não, neste caso, especifique _____

Prédio exclusivo: sim não, neste caso especificar as áreas condominiais e comuns _____

Vagas de garagem (cobertas): _____

Vagas de estacionamento (cobertas): _____

Área total: _____

Área construída: _____

Outras áreas (especificar, se for o caso): _____



Quantidade de elevadores, se for o caso (quantidade, marca, modelo e capacidade):

Valor da taxa condominial mensal (se for o caso): _____

Outras informações relevantes: _____

3. Preço referencial (em reais, numeral e por extenso) _____

4. Validade da Proposta: _____ (mínimo 90 dias).

5. Declarações:

Declara o/a proponente, sob as penas da lei, que:

Está regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, bem como não constar do Cadastro de Devedores da Justiça do Trabalho;

Não está impedido de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, estando ciente de que eventual situação superveniente que altere essa situação deverá ser imediatamente comunicada; Está ciente que correm por sua conta eventuais despesas com sua participação no Chamamento Público CRESS/AL N° 01/2021.

Está irrestritamente ciente dos termos dispostos no Edital de Chamamento Público CRESS/AL N° 01/2021.

Maceió/AL, _____ dede 2021

Nome completo/Assinatura
CPF

OU

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA FÍSICA)

(nome) _____, inscrito/a no CPF sob nº _____, RG sob o nº _____, domiciliado/a na Rua _____, Maceió/AL, CEP: _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não foi declarado/a inidôneo/a para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Maceió/AL, _____ dede 2021

Nome completo/Assinatura
CPF



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, Maceió/AL, CEP: _____, por seu representante legal, _____, brasileiro/a, _____ portador/a do RG/CI nº _____, inscrito/a no CPF sob nº _____, residente e domiciliado/a _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não foi declarado/a inidôneo/a para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOA JURÍDICA)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, estabelecida na Rua
_____, Maceió/AL, CEP: _____, por seu
representante legal, _____, brasileiro/a, _____ portador/a do RG/CI nº
_____, inscrito/a no CPF sob nº _____, residente e domiciliado/a
_____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para contratar ou licitar com a Administração Pública.
Declara, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar, imediatamente, qualquer fato
impeditivo à contratação, caso venha a se verificar após a emissão desta declaração, na forma
prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(PESSOA FÍSICA)**

(nome) _____, inscrito/a no CPF sob nº _____, RG sob o nº _____, domiciliado/a na Rua _____, Maceió/AL, CEP: _____, , DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratar ou licitar com a Administração Pública. Declara, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar, imediatamente, qualquer fato impeditivo à contratação, caso venha a se verificar após a emissão desta declaração, na forma prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Maceió/AL, _____ de ----- de 2021

Nome por extenso